



## EDITAL Nº 01/2020/CTHM/PPGI/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2020

### CRENCIAMENTO DE PESQUISADORES PARA O CENTRO DE TECNOLOGIA PROF. HARLAN JULU GUERRA MARCELICE – CTHM.

A PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PR - PPGI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para CREDENCIAMENTO DE PESQUISADORES PARA O CENTRO DE TECNOLOGIA PROF. HARLAN JULU GUERRA MARCELICE – CTHM, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, para a composição de um banco de dados de pesquisadores aptos a realizarem atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, em conformidade com o Regulamento da Política de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (Resolução Nº 155 - CONSUP/IFAM, de 19 de novembro de 2019); a Portaria nº. 2.362 – GR/IFAM, de 18 de novembro de 2019; e a Portaria nº 58/2014, da Secretária de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação, publicada em 21 de novembro de 2014; e com o disposto a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo para o credenciamento de servidores do IFAM para a composição de um banco de dados de pesquisadores aptos a realizarem atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação a serem desenvolvidas no CTHM.
- 1.2. Objetivos Específicos:
  - a) Criar uma base de pesquisadores com disponibilidade e perfil para atuarem em atividades de desenvolvimento de pesquisa aplicada e inovação;
  - b) Ampliar as oportunidades para que servidores do IFAM participem de projetos desenvolvidos pelo CTHM.
- 1.3. É garantido o direito de impugnar, fundamentadamente, este Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 5 (cinco) dias após sua divulgação. Os pedidos de impugnação deverão ser apresentados com base em fundamentação técnica.
- 1.4. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado “Impugnação do Edital Nº 01/2020 – Credenciamento de Pesquisadores”, para o e-mail [cthm@ifam.edu.br](mailto:cthm@ifam.edu.br).
- 1.5. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão de avaliação e o resultado será divulgado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data limite de registro da impugnação.



## 2. DOS REQUISITOS DO PESQUISADOR

- 2.1. O pesquisador deve ser docente ou técnico administrativo do quadro permanente ou temporário de servidores do IFAM.
- 2.2. Ter disponibilidade de carga-horária, nos termos da Portaria nº. 2.362 – GR/IFAM, e conforme a programação definida nos planos de trabalho dos projetos de PD&I captados. A atuação como pesquisador do CTHM não deverá impactar nas atividades desenvolvidas no campus de origem.
- 2.3. Possuir autorização da chefia imediata.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. A comissão de análise e avaliação das inscrições, designada por portaria, será composta por membros da equipe de gestão do CTHM.
- 3.2. Serão adotados, em caráter eliminatório, os critérios de avaliação e respectiva pontuação descrita a seguir:

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência como <b>coordenador</b> em desenvolvimento de projetos de PD&I com fundações de fomento ou institutos de pesquisa públicos ou privados.	20 pontos por projeto
Experiência como <b>pesquisador</b> em desenvolvimento de projetos de PD&I com fundações de fomento ou institutos de pesquisa públicos ou privados.	10 pontos por projeto
Artigos científicos publicados na área de pesquisa aplicada dos últimos 05 (cinco) anos.	10 pontos por artigo
Propriedade intelectual (patentes, registro de softwares,) depositada ou concedida no Brasil ou Exterior com número do registro.	20 pontos por propriedade

- 3.3. Para deferimento do credenciamento a pontuação do candidato não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos.

## 4. DA CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES

- 4.1. A confirmação do credenciamento de que trata este Edital assegura ao candidato apenas a expectativa de ser convocado para participar de atividades no âmbito do CTHM, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público.
- 4.2. A convocação se dará por demanda de acordo com as necessidades apresentadas no



CTHM para prospecção, coordenação e desenvolvimento de pesquisa em projetos.

- 4.3. O banco de pesquisadores credenciados será consultado e dele serão convocados para entrevista pesquisadores de acordo com o alinhamento de suas competências com as necessidades apresentadas.
- 4.4. A seleção para o desempenho das atividades se dará mediante aprovação em entrevista a ser realizada pela Gerência de Desenvolvimento Tecnológico do CTHM. Durante a entrevista será apresentado ao pesquisador convocado o detalhamento sobre a demanda de trabalho.
- 4.5. A aprovação do convocado na entrevista se dará mediante a confirmação de sua competência técnica para o atendimento da demanda em questão e sua disponibilidade atual para o desempenho das atividades necessárias.
- 4.6. Caso haja concorrência para a vaga disponível, será adotado o seguinte critério de desempate:
  - a) Maior pontuação obtida nos critérios de análise para credenciamento conforme Item 3.2;
  - b) Maior tempo de serviço público;
  - c) Maior idade.

## 5. DAS ATIVIDADES DOS PESQUISADORES SELECIONADOS

- 5.1. Participar do processo de prospecção de projetos por meio de visitas, reuniões, web-conferências, dentre outras formas viáveis, objetivando a identificação de necessidades presentes e futuras de clientes/parceiros de maneira a desenvolver projetos adequados para atendê-los, dentro de prazo e custos possíveis, principalmente com entregas eficazes.
- 5.2. Auxiliar na elaboração e na avaliação técnica das propostas de projeto e dos planos de trabalho associados à convênios de projetos a serem desenvolvidos no CTHM.
- 5.3. Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, respeitando a legislação e normas vigentes.
- 5.4. Coordenar projetos desenvolvidos no CTHM, atuando como interlocutor do IFAM com a entidade parceira, sendo responsável pelo planejamento, controle, execução e encerramento do projeto.



## 6. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES CREDENCIADOS

- 6.1. Respeitar e cumprir as normas da Política de Inovação do IFAM, aprovada por meio da Resolução nº 155/2019/CONSUP/IFAM, a Resolução Nº 65 – CONSUP/IFAM, 29 de setembro de 2015, que estabelece a criação e o regimento do CTHM, e demais legislações aplicáveis.
- 6.2. Garantir fidelidade e clareza nas informações declaradas na ficha de cadastro.
- 6.3. Manter atualizada as informações de cadastro junto ao CTHM.
- 6.4. Participar, presencialmente ou à distância, de reuniões e eventos quando convocado pela Gestão do CTHM.
- 6.5. Fornecer, a qualquer tempo, quando se fizerem necessárias, à equipe gestora do CTHM, informações relativas às atividades de prospecção, pesquisa, desenvolvimento, coordenação, gerenciamento, dentre outras ações desenvolvidas no CTHM.
- 6.6. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do CTHM.
- 6.7. Relatar à Gestão do CTHM qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes e discentes envolvidos nas atividades realizadas, no âmbito do CTHM.
- 6.8. Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos de pesquisa e desenvolvimento realizados no CTHM.
- 6.9. Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto no CTHM, garantir o desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade previstos no plano de trabalho do projeto.
- 6.10. Reportar à Gestão do CTHM qualquer atividade de prospecção realizada que envolva o CTHM.
- 6.11. Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações ofertadas pelo CTHM quando requisitado pela Gestão do CTHM.
- 6.12. Realizar apenas as atividades para as quais possui autorização formal da Gestão do CTHM. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do pesquisador e a participação nas capacitações ofertadas.
- 6.13. Quando atuar como coordenador de projeto deverá, caso seja solicitado, prestar esclarecimentos sobre a execução técnica e execução financeira dos projetos, estando este finalizado ou não.



- 6.14. O pesquisador coordenador de projeto deverá fornecer, a qualquer tempo, à Gestão do CTHM, informações sobre seleção, treinamento e avaliação dentre outras, relativas aos pesquisadores e discentes que integram a equipe de execução do projeto.
- 6.15. Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFAM e da fundação de apoio credenciada junto ao IFAM.
- 6.16. Informar à Gestão do CTHM sobre qualquer processo de licença, afastamento ou redistribuição.
- 6.17. O descumprimento dos itens acima acarretará penalidades previstas no Item 8.3 deste edital.

## 7. DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

- 7.1. Os candidatos deverão efetivar sua inscrição, por meio do preenchimento do formulário disponível no link [cthm.ifam.edu.br](http://cthm.ifam.edu.br), podendo acompanhar o processo, conforme cronograma no Item 9.
- 7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, por meio do formulário, a documentação comprobatória em formato digital (pdf), devidamente assinada e carimbada, e a declaração de ciência da Chefia Imediata e da Direção do Campus de origem, conforme modelo no Anexo I.
- 7.3. Os documentos para comprovação de pontuação deverão ser anexados, conforme regras definidas no formulário de inscrição.
- 7.4. Será considerada indeferida a submissão que não possuir no ato da inscrição:
  - a) Documentação comprobatória conforme critérios definidos no Item 2 e seus respectivos subitens deste edital;
  - b) Declaração de ciência da chefia imediata e direção do campus mencionada no Item 7.2 deste edital.
- 7.5. A seleção ocorrerá em regime de fluxo contínuo, sendo consideradas as inscrições enviadas dentro do ano de 2020.
- 7.6. A divulgação do resultado se dará de forma individual para cada inscrição realizada, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a submissão do formulário.
- 7.7. Caso ocorra indeferimento, este terá uma justificativa que será encaminhada junto com o resultado ao candidato.



## 8. DO DESCREDENCIAMENTO DE PESQUISADORES

- 8.1. Será permitido o descredenciamento a pedido do pesquisador, ficando este vinculado às obrigações pendentes, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa.
- 8.2. A Gestão do CTHM poderá descredenciar qualquer pesquisador que:
- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na Seção 5 deste edital ou no regimento do CTHM;
  - Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos na Seção 6 deste edital ou no regimento do CTHM;
  - Realizar atividades não autorizadas pela Gestão do CTHM, conforme especificado no Item 4.12 deste edital.
- 8.3. Será automaticamente descredenciado o pesquisador que deixar de compor o quadro de servidores do IFAM.
- 8.4. O pesquisador que descumprir as responsabilidades e compromissos definidos na seção 6 deste edital, receberá em caráter orientativo, uma advertência verbal. A continuidade da conduta inadequada acarretará afastamento com penalidade de suspensão do recebimento de bolsa, caso se aplique. Permanecendo na conduta inadequada, o pesquisador será descredenciado e não poderá se candidatar no período de 5 (cinco) anos.
- 8.5. O descredenciamento realizado pela Gestão do CTHM deverá ser formalmente embasado e justificado.
- 8.6. Será garantido ao pesquisador o direito de ampla defesa e contraditório, devendo este ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação de descredenciamento.

## 9. CRONOGRAMA DAS ETAPAS:

9.1 O cronograma das etapas do Edital nº 01//2020 Chamada Pública para Seleção de Pesquisadores ocorrerá, conforme quadro abaixo:

Etapa	Descrição	Datas
1ª	Período de inscrição	Da publicação do Edital à 31.12 do ano vigente
2ª	Divulgação do resultado	45 (quarenta e cinco) dias.
3ª	Período de reconsideração	5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado
4ª	Divulgação do resultado do pedido de reconsideração	15 (quinze) dias uteis após o pedido



9.2 O presente edital será de Fluxo contínuo, podendo os interessados se inscrever a qualquer tempo, a partir da publicação do edital até o dia último dia útil do ano em que foi publicado.

## 10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1. Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.
- 10.2. O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de sua solicitação de credenciamento.
- 10.3. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.
- 10.4. Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail ([cthm@ifam.edu.br](mailto:cthm@ifam.edu.br)) identificando o assunto como “Recurso Credenciamento Pesquisador – Edital Nº 01/2020”.
- 10.5. O CTHM não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com o CTHM do recebimento do seu pedido de reconsideração.
- 10.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.7. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral das normas deste Edital e do Regimento Interno do CTHM.
- 11.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, em sua totalidade ou em parte, seja por decisão do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.3. Os casos omissos serão analisados pela Gestão do CTHM.
- 11.4. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 17 de Abril de 2020.

José Pinheiro de Queiroz Neto  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro a ciência de que o servidor *Nome do Servidor*, Matrícula no SIAPE N° *SIAPE*, ocupante do *Cargo do Servidor*, lotado no *Setor do Servidor*, do *Campus Nome do Campus*, irá participar do Processo de Credenciamento de Pesquisadores do Centro de Tecnologia Prof. Harlan Julu Guerra Marcelice – CTHM, previsto no Edital n° \_\_\_/2020, não havendo até o presente momento incompatibilidade de horário que o impeça de participar do certame.

*Local, data.*

**Parecer:**

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

**Assinatura da Chefia de Departamento  
Assinatura e Carimbo**

**Parecer:**

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

**Assinatura da Direção do Campus  
Assinatura e Carimbo**